



***PROTOCOLO SANITÁRIO  
RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS-PRESENCIAIS***

***SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILANCIA SANITÁRIA***





## APRESENTAÇÃO

Diante o cenário inédito que enfrentamos, é necessário planejar ações para as mudanças educacionais e sociais. Diante da complexidade, frente à pandemia COVID-19, medidas necessitam ser adotadas, porém esta construção precisa estar atrelada aos setores da saúde, assistência social e educação. Este documento foi criado com o objetivo em nortear uma nova rotina e fluxo escolar, assim como prevenir e controlar novas infecções pela Corona vírus.

Trata-se de uma implementação de ferramentas e subsídios a fim de assegurar o retorno de volta às aulas presenciais de maneira mais segura em meio à pandemia COVID-19.

As normas contidas neste documento serão tratadas como direcionamento e embasadas nos protocolos vigentes que seguem as orientações da OMS – Organização Mundial da Saúde do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe.



## RECOMENDAÇÕES GERAIS



**DISTANCIAMENTO SOCIAL** - Reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas



**HIGIENE PESSOAL** - Promover cultura de atenção aos procedimentos de limpeza pessoal



**SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES** - Promover a ventilação e a sanitização tempestiva do ambiente



**TRANSPORTE ESCOLAR** - Garantir que os alunos realizem o traslado de forma segura



**COMUNICAÇÃO** - Garantir que funcionários e estudantes conheçam os riscos e os procedimentos adotados



**MONITORAMENTO** - Garantir que as ações sejam efetivas ao longo do tempo e a rastreabilidade de casos



## **PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL RETORNO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS – PRESENCIAIS**

orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; Considerando o Parecer nº 15, 06 de outubro de 2020 e o Parecer nº 19 de 08 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, que estabelecem normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

### **MEDIDAS PROTETIVAS GERAIS QUE DEVEM SER ESTIMULADAS ENTRE ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS COLABORADORES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

- Lavar frequentemente as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão ou, alternativamente, para mãos sem sujidade visível, álcool em gel ou líquido 70%. A frequência de lavagem das mãos deverá ser ampliada sempre que estiver em ambiente público e/ou utilizar transporte coletivo e/ou tocar superfícies/objetos de uso compartilhado;
- Usar máscara de proteção facial em todos os ambientes, principalmente em lugares públicos e/ou de convívio social. Recomenda-se que a máscara de tecido (caseira/artesanal) possua três camadas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Não manipule a máscara durante o uso e lave as mãos antes de sua colocação e após sua retirada. Substitua as máscaras cirúrgicas a cada quatro horas de uso, ou de tecido a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas e/ou úmidas;
- Não tocar na máscara, olhos, nariz e/ou boca com as mãos não higienizadas;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, tais como celulares, máscaras de proteção facial, materiais didáticos, brinquedos/jogos, talheres, pratos, entre outros. Higienizar com frequência o celular e outros objetos que são utilizados constantemente;
- Evitar situações de aglomeração e/ou circulação desnecessária nas ruas, comércio, entre outras

- Manter a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas em lugares públicos e/ou de convívio social. Evitar abraços, beijos e/ou apertos de mãos. Adotar sempre um comportamento amigável sem contato físico;



- Limpar e desinfetar as superfícies frequentemente tocadas diariamente, tais como mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, telefones, teclados, banheiros, torneiras, pias, entre outras. Se as superfícies estiverem visivelmente sujas, lave-as;
- Priorizar ambientes limpos e ventilados naturalmente. Evitar ambientes fechados e/ou com ar condicionado;
- Se algum aluno, professor ou colaborador estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, evitar contato físico com outras pessoas, incluindo os familiares, principalmente, idosos e/ou doentes crônicos. Buscar assistência imediata nos serviços de saúde de SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, conforme orientação a seguir:

Em caso de sintomas leves/moderados, tais como tosse, dor de garganta, nariz escorrendo, febre ( $>37,8^{\circ}$ ), fadiga, dor de cabeça, dor muscular e/ou diarreia, sejam isolados ou associados, procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima da residência na cidade (sede) de Santana do São Francisco o SESP, situado na rua do sesp, no Conjunto Albano Franco a clínica de saúde Marilda Ferraz, situado na rua “D”, no Povoado Brejo da Conceição a clínica de saúde MÃE PEDA, situada na parte de cima, e no Povoado Saúde a clínica de saúde Atayde Bezerra, situado na rua Nossa Senhora de Fátima.

- Em caso de sintomas mais graves, tais como falta de ar e/ou dificuldade de respirar, procurar imediatamente serviços de urgência (hospital).



## ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO



Tapete sanitizante na entrada da escola



Não compartilhar máscaras, material escolar, objetos pessoais e alimentos



Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas ( grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões)



Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%



Manter os ambientes bem ventilados com janelas e portas abertas



Remover os lixos, no mínimo três vezes ao dia.  
Higienizar banheiros , lavatórios e vestiários a cada três horas.



## **RECOMENDAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE (SMS) DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO**

1. A SMS de Santana do São Francisco recomenda às instituições de ensino o acesso ao endereço eletrônico de retorno às aulas criado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC) de Sergipe: <https://www.seduc.se.gov.br/estudeemcasa/#/>
2. Adquirir produtos de higienização aprovados pela ANVISA, tais como: materiais gerais de limpeza e álcool em gel e/ou líquido 70%, além de máscaras de proteção facial, termômetros digitais infravermelhos, tapetes e/ou borrifadores/sprays, garrafas de água, adesivos de marcação e materiais educativos para ações de promoção da saúde e prevenção da COVID-19.
3. Deve-se aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, de áreas comuns e/ou de grande circulação durante o período de funcionamento, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos. Repetir limpeza/desinfecção no término das atividades;
4. Disponibilizar a(s) estrutura(s) adequada(s) para higienização das mãos até a altura dos punhos, por parte de todos os estudantes, professores e colaboradores, incluindo lavatório, água, sabão líquido, papel toalha e lixeira de acionamento não manual, no mínimo na entrada da instituição de ensino e, preferencialmente, também nos ambientes internos para posteriores repetições das higienizações.
5. Recomenda-se ainda disponibilizar álcool em gel e/ou líquido 70% nas salas de aula e demais ambientes da escola (preferencialmente, usar dispensador de álcool em pedal);
6. Fazer uso de tapetes e/ou borrifadores/sprays com solução higienizadora para limpeza dos calçados de alunos e professores/colaboradores na entrada da escola. Nesse contexto, pontua-se que, geralmente, a concentração de hipoclorito de sódio (cloro ativo) na água sanitária comercializada é de 2% a 2,5%.
7. Sendo assim, para higienização dos calçados (solados) no contexto da COVID-19, recomenda-se diluir 50ml de hipoclorito de sódio (cloro ativo) a cada 1 (um) litro de água - lembrar de agitar a solução para homogeneizá-la;
8. Exigir o uso de máscara por parte de todos os estudantes, professores e demais colaboradores, em todos os ambientes e em todo o momento. Em relação à máscara de tecido, para que a mesma seja eficiente como barreira física, deve atender alguns critérios: ser tripla face; ser de uso individual; ser confeccionada preferencialmente em tecido de algodão, triline ou TNT; cobrir totalmente o nariz e a boca (bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais); ser higienizada corretamente; ser trocada a cada três horas ou quando apresentar umidade e/ou sujidade.
9. Sinalizar rotas e demarcar os espaços dentro das escolas para que os alunos mantenham o distanciamento entre si;



10. Garantir o distanciamento social/espacamento físico de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre os estudantes, professores e eventuais colaboradores dentro e fora da sala de aula. Sugere-se definir o número máximo de alunos que é permitido dentro de cada sala de aula, respeitando a limitação máxima de 50% de sua capacidade e considerando a metragem quadrada dos espaços em questão.
11. Sugere-se ainda colocar no chão e/ou cadeiras e/ou mesas, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância de 1,5m entre as pessoas, bem como aumentar o espaço entre as mesas/cadeiras ocupadas pelos alunos em sala de aula, laboratórios e outros ambientes. Recomenda-se manter as mesas/cadeiras na mesma direção;
12. Sempre que possível, dispor de estações de trabalho individualizadas para cada servidor, evitando assim o compartilhamento de cadeiras, mesas, teclados e mouses. Caso o compartilhamento seja imprescindível, higienizar antes e depois de cada uso com álcool 70%;
13. Suspender as reuniões presenciais com grande número de pessoas em locais fechados. Caso seja estritamente necessário, realizar em salas mais amplas e arejadas;
14. Definir logística de fluxo para evitar aglomerações na entrada, saída e/ou dentro da instituição de ensino. Não estimular as interações em grandes grupos. Sugere-se escalonar os horários de chegada e saída dos estudantes e rodízio de intervalo entre as turmas, limitando assim o contato próximo entre eles; abertura de novas entradas e saídas em estabelecimentos de médio e grande porte, com o objetivo de evitar aglomeração;
15. Redefinir e intercalar o horário do intervalo/recreio e merenda escolar para evitar a aglomeração de pessoas e circulação simultânea nas áreas comuns e arredores da Instituição de Ensino. Será necessário disponibilizar ambiente amplo, arejado e com ventilação natural. Os estudantes e professores deverão levar lanches individuais, não sendo possível o compartilhamento e a comercialização em cantinas. Deverá ser realizada a limpeza a cada troca de turno e após os intervalos;
16. Suspender temporariamente atividades em grupos de alunos, assim como jogos, competições, festas, reuniões, comemorações e atividades que envolvam coletividade, até a autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do São Francisco;
17. Evitar atividades que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados e estimular atividades ao ar livre.
18. Manter as portas de acesso interno abertas, de forma a evitar o seu manuseio repetido por várias pessoas. Privilegiar a ventilação natural - não é recomendado o uso de ar condicionado;
19. Suspender o uso de armários compartilhados;
20. Evitar que vários estudantes utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir a quantidade de estudantes que podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo;
21. Identificar e afastar, de atividades presenciais, os professores/colaboradores e alunos com sintomas suspeitos ou confirmação da COVID-19. Orientar a todos que, em caso de surgimento de qualquer sintoma suspeito da COVID-19 enquanto estiver em casa, não compareça na instituição de ensino e procure, imediatamente, um serviço de saúde do município de Santana do São Francisco para fazer a avaliação clínica e testagem para diagnóstico;
22. A SMS de Santana do São Francisco orienta que o retorno às aulas presenciais de estudantes com doenças crônicas, tais como asma, cardiopatia, disfunções da imunidade, hipertensão e/ou diabetes, seja avaliado caso a caso, em uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais da saúde e da educação. Ademais, pontua-se que o cumprimento das orientações





- deste documento deverá ser ainda mais rigoroso para esses estudantes - em caso de retorno presencial às atividades;
23. Desativar e lacrar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais por parte de alunos e professores/colaboradores. Orientar que os estudantes levem suas próprias garrafas de água. Sugere-se a aquisição de garrafinhas para distribuição aos alunos e professores/colaboradores;
  24. Em caso de aluno e/ou professor/colaborador apresentar sintomas suspeitos da COVID-19 após a entrada na instituição de ensino, deve-se identificá-lo, afastá-lo das demais pessoas e encaminhá-lo, imediatamente, para um serviço de saúde do município de SANTANA DO SÃO FRANCISCO e/ou entrar em contato com a VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA do município para orientações/manejo: **Consuelo Fortes (79)988630912;**
  25. TRANSPORTE ESCOLAR: O motorista de transporte escolar e a equipe de suporte devem desinfetar e higienizar o veículo duas vezes ao dia; Garantir o uso de máscara por todos os alunos e funcionários do transporte escolar, durante todo o tempo em que lá estiverem; planejar para que os assentos fiquem bem espaçados, evitando aglomerações e garantindo o distanciamento social. A busca e entrega dos alunos podem ser reorganizadas para manter o distanciamento; verificar a temperatura dos alunos e funcionários durante a entrada no transporte escolar, restringindo o acesso e orientando a buscar o Sistema de Saúde caso esteja acima de 37,8°C ou apresentem sintomas respiratórios como tosse, coriza e etc., conforme recomendação médica, manter afastamento das atividades; o motorista e demais funcionários do transporte escolar devem seguir as regras de higiene, lavagem das mãos e distanciamento social;
  26. O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
  27. Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) nas filas e proibir aglomeração nos balcões utilizando sinalização no piso;

ATENCIOSAMENTE,

ANGIOLETE SILVA CRUZ  
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ERINALDO DOS SANTOS AQUINO  
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA

MARCIO DA SILVA SANTANA  
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

